



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI MUNICIPAL N.º 258 / 2005.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1.º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de IPIGUÁ, para o quadriênio de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º. da constituição e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

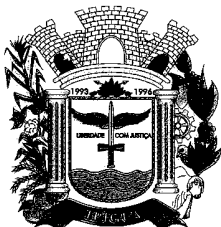
Parágrafo 1o. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

Parágrafo 2o. Para fins desta lei, considera-se:

- I** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II** Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III** Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV** Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V** Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

ART. 2.º - Nos termos da lei orgânica do município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2006/2009, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

- Anexo I** Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- Anexo II** Descrição do Programas Governamentais/Metas/Custos;
- Anexo III** Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Anexo IV** Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, e Anexo de Prioridades de Metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

ART. 3.º - Os programas que constituem os anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2006/2009.

ART. 4.º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

Art. 5.º - As prioridades e metas relativas ao exercício de 2006, constam do Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2006.

ART. 6.º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

ART. 7.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

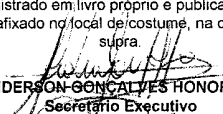
ART. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Em, 23 de setembro de 2005.


GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por
afixado no local de costume, na data
supra.


ANDERSON GONÇALVES HONORATO
Secretário Executivo